



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a “**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE USO DO SISTEMA ESPECÍFICO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, DESTINADO À EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL (CIN), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALINÓPOLIS/PA.**”

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O objetivo desta contratação tem como finalidade a contratação da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA, para fornecimento de licença anual de uso do Sistema Específico de Identificação Civil, destinado à emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Salinópolis/PA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quantitativo constante na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Licença anual de uso do Sistema Específico de Identificação Civil, destinado à emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Salinópolis/PA.	SERVIÇO	01

2.2. Área Requisitante:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável: ANA LIDIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

2.3. O objeto da contratação consiste no fornecimento de licença anual de uso de sistema específico de identificação civil, destinado à operacionalização dos serviços relacionados à identificação civil e à emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), tratando-se de solução tecnológica específica cuja contratação direta deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.5. O objeto da contratação deverá observar o planejamento anual de contratações da Administração, quando existente e aplicável.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Salinópolis/PA solução tecnológica adequada à execução dos serviços de identificação civil e emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), garantindo as condições necessárias para o atendimento da população.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



3.2. Para a realização dos serviços de identificação civil, faz-se necessária a utilização de sistema específico destinado à operacionalização das atividades relacionadas à identificação e emissão do documento de identificação, mediante licença anual de uso.

3.3. A contratação está relacionada ao Convênio nº 045/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Salinópolis e a Polícia Civil do Estado do Pará – PC/PA, sendo necessária a disponibilização da solução tecnológica adequada para viabilizar a execução dos serviços de identificação civil previstos no referido instrumento.

3.4. A contratação direta será fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da condição de fornecedor exclusivo da solução objeto da contratação, desde que devidamente comprovada nos autos por documentação idônea.

3.5. A condição de exclusividade deverá ser demonstrada mediante documento hábil, nos termos do art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021, comprovando que a PRODEPA é a empresa apta a fornecer a licença e a solução específica objeto da contratação.

3.6. A disponibilização da licença anual permitirá ao Município dispor dos recursos tecnológicos necessários à execução dos procedimentos de identificação civil, contribuindo para a continuidade e adequada prestação do serviço de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN).

3.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar as condições tecnológicas adequadas à execução dos serviços de identificação civil no âmbito do Município de Salinópolis/PA, garantindo maior eficiência operacional e continuidade do atendimento à população.

3. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para estimativa do valor da contratação, deverá ser considerada a proposta apresentada pela empresa após a formalização da demanda, juntamente com os documentos destinados à demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados em contratações de natureza semelhante ou outros elementos idôneos que permitam a adequada justificativa do preço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença anual de uso do Sistema Específico de Identificação Civil, destinado à emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Salinópolis/PA.	SERVIÇO	01	R\$ 6.289,10	R\$ 6.289,10

O valor estimado para o objeto da presente contratação é de R\$ 6.289,10 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A contratação decorrente deste procedimento de contratação direta será formalizada mediante termo de contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



A solução consiste no fornecimento de licença anual de uso do Sistema Específico de Identificação Civil, destinado à operacionalização dos serviços de identificação civil e emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Salinópolis/PA.

- 5.2.** Conforme as características da solução apresentada, a licença compreenderá os recursos necessários à utilização do sistema durante o período de vigência contratual, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas pela contratada.
- 5.3.** A solução deverá possibilitar a adequada operacionalização dos serviços de identificação civil, observadas as condições estabelecidas no Convênio nº 045/2026 e as orientações técnicas aplicáveis.
- 5.4.** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico necessário ao funcionamento da solução durante a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

- 6.1.** Por se tratar de licença anual de uso de sistema específico de identificação civil, cuja disponibilização deverá ocorrer de forma integrada à solução tecnológica correspondente, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.
- 6.2.** Eventuais contratações ou serviços relacionados às atividades de identificação civil não prejudicarão a execução do objeto pretendido, desde que observadas as respectivas competências e responsabilidades administrativas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 7.2.** A empresa a ser contratada deverá apresentar, a título de habilitação, a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, nas condições seguintes:

7.1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.2 Documento Relativos a Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda vigente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Federal: comprovação de regularidade através de Certidão Negativa de Tributos e da Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- e) Estadual: comprovação de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos Tributários e, quando cabível, não tributários;
- f) Municipal: comprovação de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- g) Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto deste Termo de Referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Comprovação de regularidade através de Certidão Negativa junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Comprovação de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3. Caso as certidões exigidas não consignem prazo de validade, deverão observar o prazo estabelecido pela legislação aplicável ou, na ausência de disposição específica, o prazo definido pela Administração, desde que devidamente fundamentado.

7.1.4. Da comprovação da exclusividade

A empresa deverá apresentar documentação idônea apta a comprovar sua condição de fornecedora exclusiva da solução objeto da contratação, nos termos do art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. A documentação comprobatória da exclusividade deverá demonstrar que a PRODEPA possui exclusividade para o fornecimento da licença e/ou da solução específica objeto da contratação, devendo ser analisada quanto à sua autenticidade, validade e pertinência com o objeto pretendido.

7.1.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a documentação apresentada, quando necessário à adequada comprovação da inviabilidade de competição e da condição de exclusividade.

7.1.7. A contratação será realizada com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor, devendo o processo administrativo demonstrar, além da exclusividade, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço.

7.1.8. A contratação direta somente será formalizada após o cumprimento das exigências previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a comprovação da exclusividade, habilitação e qualificação exigidas, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e demais documentos pertinentes.

8. EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



8.4. A contratada deverá disponibilizar a licença anual de uso do sistema e prestar o suporte técnico correspondente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas orientações técnicas aplicáveis.

8.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZOS E VIGÊNCIAS

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.2. A licença deverá permanecer disponível durante todo o período de vigência contratual, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.3. O suporte técnico relacionado à solução deverá ser disponibilizado durante a vigência contratual, conforme as condições estabelecidas pela contratada e aceitas pela Administração.

10. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

10.1. A disponibilização da licença e da solução tecnológica deverá ocorrer de forma a permitir sua utilização pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Salinópolis/PA, observadas as orientações técnicas e operacionais aplicáveis.

10.2. A instalação, configuração ou disponibilização dos recursos necessários ao acesso à solução deverá ser realizada conforme as especificações técnicas e procedimentos estabelecidos pela contratada.

10.3. O suporte técnico poderá ser prestado por meios remotos, mediante utilização de recursos de comunicação eletrônica, observadas as condições estabelecidas para atendimento das demandas da Administração.

10.4. A contratada deverá disponibilizar os canais de atendimento e suporte técnico necessários à manutenção da operacionalidade da solução durante a vigência contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Como entidade contratada, obriga-se a:

- a) Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como na legislação em vigor;
- b) Disponibilizar a licença anual de uso do Sistema Específico de Identificação Civil durante o período de vigência contratual;
- c) Disponibilizar os recursos necessários ao acesso e utilização da solução, conforme suas especificações técnicas;
- d) Prestar suporte técnico necessário ao funcionamento da solução durante a vigência contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- e) Levar imediatamente ao conhecimento do fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação;
- g) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- h) Responsabilizar-se pela atuação de seus empregados, prepostos ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, bem como por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, observada a legislação aplicável;
- j) Atender às solicitações da Administração relacionadas ao funcionamento e à utilização da solução contratada, dentro das condições e prazos estabelecidos;
- k) Comunicar à Administração eventual indisponibilidade ou ocorrência que possa comprometer a utilização da solução;
- l) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato e seus anexos;
- 12.2.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 12.3.** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessários para a execução do objeto;
- 12.4.** Disponibilizar as informações e condições necessárias para instalação, configuração e utilização da solução, quando cabível;
- 12.5.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e informar à CONTRATADA seus dados e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 12.6.** Exigir a comprovação de que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre todas as falhas verificadas na execução do objeto;
- 12.8.** Abrir processo administrativo para apurar as causas do não cumprimento das obrigações contratuais, quando cabível, identificando os responsáveis quando houver elementos para tanto.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- 13.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e visada pelo setor competente, após a conferência da disponibilização da licença e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 13.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da verificação do cumprimento das obrigações contratuais e do recebimento do objeto pela Administração.
- 13.3.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada pela contratada, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor responsável.
- 13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 14.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da condição de fornecedor exclusivo da solução objeto da contratação.
- 14.2.** A condição de exclusividade deverá ser devidamente comprovada nos autos por documento idôneo, na forma do art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que a PRODEPA é a empresa apta a fornecer a solução específica objeto da contratação.
- 14.3.** Identificado o fornecedor que comprove as exigências legais para fins de contratação direta pela via da inexigibilidade de licitação, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como os demais documentos exigidos para a contratação.
- 14.4.** A escolha do contratado deverá ser formalmente justificada no processo administrativo, demonstrando a relação entre a condição de exclusividade da empresa e a necessidade específica da Administração.
- 14.5.** A contratação direta somente será formalizada após a comprovação da inviabilidade de competição, da habilitação do contratado, da justificativa de preço e do cumprimento das demais exigências previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026, conforme Lei de Responsabilidade fiscal, que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Diretrizes orçamentária (LDO).
- 15.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO
Secretaria Municipal de Assistência Social	02 122 0004 2.107 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.	15000000	3.3.90.39.00 3.3.90.40.00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



16. SUSTENTABILIDADE

- 16.1.** Quanto aos critérios de sustentabilidade, a empresa a ser contratada deverá observar, no que couber, práticas que promovam o uso racional dos recursos, a redução do consumo de materiais e a utilização de meios eletrônicos para comunicação e disponibilização de documentos.
- 16.2.** Considerando a natureza tecnológica do objeto, deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização de meios eletrônicos para comunicação, suporte técnico e demais procedimentos relacionados à execução contratual, contribuindo para a redução do consumo de papel e de outros recursos materiais.

17. SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza específica da solução e a necessidade de que a empresa cuja condição de exclusividade fundamenta a inexigibilidade seja a responsável pelo fornecimento da licença e pela execução das obrigações relacionadas ao objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação, os riscos envolvidos e as características da solução contratada.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da disponibilização do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Multa, observadas as condições e limites estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.
- 19.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.4.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente, na forma da lei.
- 19.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.9.** Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos da legislação aplicável.
- 19.11.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos da legislação aplicável.
- 19.12.** O Contratante deverá observar as disposições legais relativas à publicidade e atualização dos dados referentes às sanções aplicadas.
- 19.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Salinópolis/PA, 04 de setembro de 2026.

ANA LIDIA OLIVEIRA DO
NASCIMENTO:28712331287

Assinado de forma digital
por ANA LIDIA OLIVEIRA DO
NASCIMENTO:28712331287

ANA LIDIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 003/2025